

Portaria nº 018, de 14 de janeiro de 2022.

*"Concede Pensão por Morte em favor de Cleusa Maria da Silva Souza e Nádma da Silva Souza".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021059205 e 2021060191,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão vitalícia** por morte em favor de **CLEUSA MARIA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF 032.816.751-74, na condição de esposa, e **temporária** em favor de sua filha **NÁDMA DA SILVA SOUZA**, CPF 711.755.081-36, DN 22.06.2005, dependente do **ex-servidor** do Município de Luziânia, **ANTONINO SALES DE SOUZA**, ex-servidor do quadro efetivo do Município de Luziânia, matrícula 3845, no cargo de **Vigilante, Classe Referência P109A226**, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social, falecido em 23.11.2021.

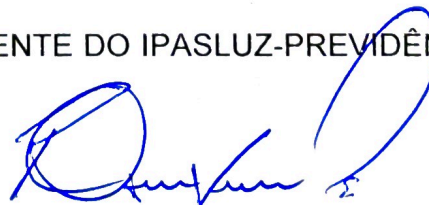
Art. 2º- O valor anual da pensão foi fixado em de R\$ 17.206,80 (dezessete mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), e a renda mensal em **R\$ 1.433,90 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**. A renda mensal será rateada entre cônjuge e filha, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, **excluindo-se do rol de dependentes a filha NÁDMA DA SILVA SOUZA, a partir de 22.06.2026**, data em que completa 21 (vinte e um) anos de idade, correspondente a última remuneração do ex-servidor, no cargo efetivo anterior à data do óbito, com fundamento nos arts. 29, II, § 2º, 31, "I", "a", 32, II e 55, da Lei Municipal 3.598/2013, e art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004, assim discriminados:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO       | VALOR               |
|------------------------------|---------------------|
| Provento pensão 50% - Cleusa | R\$ 716,95          |
| Provento pensão 50% - Nádma  | R\$ 716,95          |
| <b>Total</b>                 | <b>R\$ 1.433,90</b> |

Art. 3º- As beneficiárias terão direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 23.11.2021**, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente